

AVISO Nº 071/CGJ/2005

O Desembargador Roney Oliveira, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, na forma da lei, etc....

CONSIDERANDO que é função desta Corregedoria Geral de Justiça orientar os Juízes de Direito e Servidores do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de aprimorar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO consulta administrativa formulada pelo ilustre Contador-Tesoureiro da Comarca da Capital, e os estudos realizados e aprovados nos autos nº 23099/2005 - DEOAC;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 367/01, da Corte Superior deste Tribunal de Justiça, que cuida do Plano de Carreiras dos Servidores Judiciais de primeira e segunda instâncias, ao estabelecer as atribuições do cargo de Contador-Tesoureiro não elenca a de realizar perícia contábil;

AVISA :

1º) que o Contador-Tesoureiro Judicial, nos termos do artigo 145, do C.P.C., e da norma administrativa do TJMG que regulamenta as atribuições do Servidor, não deve ser nomeado para a realização de perícias e para conferência de dados constantes de laudo pericial;

2º) que é função do Contador-Tesoureiro Judicial realizar os atos previstos no artigo 604, § 2º, do C.P.C.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2005

(a)Desembargador Roney Oliveira
Corregedor-Geral de Justiça

publicado no Diário do Judiciário em 05 de janeiro de 2006